

LEI MUNICIPAL Nº 1476 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL AS ASSOCIAÇÕES NO
MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG”**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

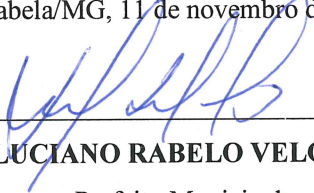
Art. 1º - Ficam reconhecidas e declaradas de utilidade pública municipal as seguintes Associações:

I – Associação dos Pequenos Produtores Passagem da Boiada, inscrita no CNPJ: 32.294.815/0001-17, com sede na Fazenda Santa Helena, s/n, Zona rural do município de Mirabela/MG; e a

II – Associação Comunitária dos Agricultores Familiares do Chacreamento Vitória, inscrita no CNPJ: 19.982.252/0001-91, com sede no Chacreamento Vitória, s/n, Zona rural do município de Mirabela/MG.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 11 de novembro de 2024.


LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal

Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 11 . 11 . 2024. O referido é verdade, dou fé. 